



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000092

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de junho de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 215/2017
DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
COMITÊ INTERGESTOR DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência.

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Resolução CMAS 001/2017 que dispõe sobre aprovação do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: a necessidade de oferecer uma visão abrangente do conjunto de políticas existentes no âmbito da gestão municipal.

CONSIDERANDO: necessidade de oferecer legitimar o compromisso das políticas setoriais bem como fortalecer o caráter Inter setorial do Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros do Comitê Inter gestor do Programa Criança Feliz.

Representantes da Política De Saúde

Titular: *Maria de Lourdes Carneiro da Silva.*

Suplente: *Daiane de Almeida Lopes Pereira.*

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Representantes da Política De Assistência Social.

Titular: *Josenita Francisca*

Suplente: *Fernando Silva*

Representantes da Política de Educação.

Titular: *Jadiceia dos Santos Andrade*

Suplente: *Alécio Rios de Sousa*

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: *Maria Alzenir Saldanha*

Suplente: *Ulisses Souza Lima*

Art. 2º. Compete ao Comitê Inter Gestor:

- I. Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Assumir compromissos quanto política setorial.
- III. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.
- V. Emitir atos administrativos para responder demandas de que trata o inciso III deste Art.
- VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares elaborados pelo município que venha por ora complementar àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectoralidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VIII. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 08 de Junho de 2017.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
Uma Nova História

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com